

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFACVEST
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
MARINA SILVA RAMOS

**A CARGA TRIBUTÁRIA DO SIMPLES NACIONAL EM UMA CLÍNICA
MÉDICA LOCALIZADA EM LAGES - SC**

LAGES

2023

MARINA SILVA RAMOS

**A CARGA TRIBUTÁRIA DO SIMPLES NACIONAL EM UMA CLÍNICA
MÉDICA LOCALIZADA EM LAGES - SC**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Centro Universitário UNIFACVEST como parte dos requisitos para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Aluno(a): Marina Silva Ramos

Orientadora: Me. Amanda Miranda Silva

LAGES

2023

MARINA SILVA RAMOS

**A CARGA TRIBUTÁRIA DO SIMPLES NACIONAL EM UMA CLÍNICA
MÉDICA LOCALIZADA EM LAGES - SC**

Trabalho de conclusão de curso apresentado
ao Centro Universitário UNIFACVEST como
parte dos requisitos para a obtenção do grau
de Bacharel em Ciências Contábeis.

Aluno: Marina Silva Ramos

Orientadora: Me. Amanda Miranda Silva

Lages, SC __/__/2023 Nota __ _____

(data de aprovação)

(assinatura do orientador do trabalho)

(coordenador do curso de graduação, nome e assinatura)

A CARGA TRIBUTÁRIA DO SIMPLES NACIONAL EM UMA CLÍNICA MÉDICA LOCALIZADA EM LAGES - SC

Marina Silva Ramos¹

Amanda Miranda Silva ²

RESUMO

Este trabalho apresenta um estudo tributário sobre o simples nacional em uma empresa de clínica médica. Entender como este regime tributário funciona é importante para que a apuração seja feita de maneira correta, pois cada anexo possui diferentes alíquotas e se a empresa estiver enquadrada incorretamente pode estar recolhendo mais ou menos impostos indevidamente. O objetivo geral do trabalho é demonstrar o cálculo do simples nacional em uma clínica médica sujeita ao fator R e enquadrada no anexo V. Através dos dados coletados de faturamento e folha de salários da empresa e da interpretação da legislação do simples nacional abordada no referencial teórico deste artigo, foi possível definir o fator R, encontrar as alíquotas nominal e efetiva, o percentual de repartição de cada imposto, as alíquotas efetivas por imposto e por fim o resultado de quanto a empresa deve recolher de cada imposto na guia do simples nacional.

Palavras-chave: Simples nacional. Anexos. Legislação. Apuração.

ABSTRACT

This work presents a tax study on the simple national tax in a medical clinic company. Understanding how this tax regime works is important so that the calculation can be done correctly, as each annex has different rates and if the company is classified incorrectly it may be collecting more or less taxes unduly. The general objective of the

¹ Acadêmica do Curso de Ciências Contábeis, 8ª fase do Centro Universitário UNIFACVEST.

² Graduada em Ciências Contábeis, Especialização em Gestão e Finanças, Mestre em Ambiente e Saúde, Prof.^a e Orientadora do Trabalho de Conclusão do Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário UNIFACVEST.

work is to demonstrate the calculation of the simple national payment in a medical clinic subject to the R factor and included in Annex V. Through data collected from the company's billing and payroll and the interpretation of the simple national legislation addressed in the theoretical framework In this article, it was possible to define the R factor, find the nominal and effective rates, the percentage of distribution of each tax, the effective rates per tax and finally the result of how much the company must collect from each tax in the simple national guide.

Keywords: Simple national. Attachments. Legislation. Apuration.

1 Introdução

Este artigo mostra como é feito o cálculo do imposto do simples nacional e também esclarece a legislação do simples nacional, que por sua vez é o regime tributário mais utilizado pelas empresas no Brasil. O simples nacional é voltado para as pequenas empresas, por isso conhecê-lo é fundamental para ser um contador.

A pesquisa é baseada em uma empresa no ramo da saúde que presta serviços de consulta e atendimento médico particular a pessoas físicas. Esta atividade pode se enquadrar no anexo III ou V, a depender do faturamento dos últimos doze meses e da folha de salários dos últimos doze meses da empresa.

O trabalho tem como objetivo demonstrar o cálculo do simples nacional em uma clínica médica sujeita ao fator R e enquadrada no anexo V.

Conhecer o como funciona o simples nacional é uma das funções básicas de um contador, pois ele ao abrir um escritório de contabilidade irá se deparar com diversos clientes optantes pelo simples nacional. É necessário ter entendimento sobre a legislação, para garantir que a empresa esteja operando de forma legal, saber sobre os limites de faturamento, as atividades e os anexos que a empresa se enquadra para fins de apuração do imposto. E por fim, entender como é feita a apuração, mesmo que haja sistemas automatizados que fazem este trabalho, é essencial entender como funciona para fins de conferência dos resultados gerados.

O trabalho foi desenvolvido através de buscas de sites oficiais da internet, artigos publicados, bibliografias de livros e a legislação brasileira do simples nacional, disponibilizada no site do simples nacional, esclarecendo como funciona este regime, desde os cálculos até as exigências para o enquadramento.

A pesquisa mostra a importância de entender como funcionam os cálculos do imposto do simples nacional, uma vez que a empresa pode tributar no anexo III ou no anexo V, cada anexo possui diferentes alíquotas, recolhendo mais ou menos impostos.

No capítulo 1, foi abordado a introdução, justificativa, problema a ser pesquisado e a metodologia deste artigo. No capítulo 2 apresenta-se o referencial teórico sobre o tema. No capítulo 3 descreveu-se os materiais e métodos utilizados no trabalho. Já no capítulo 4 detalha-se todos os cálculos necessários para encontrar o valor do imposto a recolher no simples nacional, por fim as considerações finais e as referências usadas para o desenvolvimento deste trabalho.

1.1 Objetivo Geral

O objetivo geral do trabalho é demonstrar o cálculo do simples nacional em uma clínica médica sujeita ao fator R e enquadrada no anexo V.

1.2 Objetivos Específicos

- Conhecer a aplicação do regime tributário simples nacional
- Esclarecer a legislação do simples nacional
- Descrever de que forma é feita a apuração do simples nacional uma clínica médica

2 Fundamentação Teórica

A contabilidade tributária é uma das áreas da contabilidade que calcula impostos, contribuições e tributos obrigatórios com base na legislação brasileira e posteriormente os valores apurados são recolhidos pelos contribuintes. Os impostos arrecadados tem por finalidade custear os serviços básicos como saúde, educação, segurança, entre outros. Para Crepaldi (2019, p. 31):

O Estado, como sociedade política, tem um fim geral, constituindo-se em meio para que os indivíduos e as demais sociedades possam atingir seus respectivos fins particulares. O fim do Estado é o bem comum, ou seja, o conjunto de todas as condições de vida social que consistam e favoreçam o desenvolvimento integral da personalidade humana.

No Brasil, a carga tributária é muito alta, conforme dados do impostômetro, em 2022 foram arrecadados R\$ 2.890.489.835.290,33 de impostos no total (Impostômetro, 2022, p. 1). Ao abrir uma empresa, o empreendedor se depara com a complexidade e a quantidade de impostos que terá que recolher, por isso é necessário procurar um contador para realizar estudos e planejamento e avaliar qual o melhor regime tributário para a empresa. Segundo Daiane Lolatto (2020, p. 12):

Em um sistema tributário complexo, os gestores são desafiados constantemente a encontrar uma forma eficiente de reduzir o ônus tributário. O número expressivo de normas e as alterações na legislação dificultam a atuação dos gestores, exigindo maior atenção na interpretação e apuração dos tributos que incidem sobre diferentes atividades e operações. A execução dessas normas reflete no desempenho econômico-financeiro das empresas. E, quando da incompreensão da legislação vigente no país, os erros cometidos na elaboração do planejamento tributário são significativos, podendo comprometer sua sobrevivência no mercado.

Grande parte das pequenas empresas são enquadradas no simples nacional, a grande vantagem deste regime se dá pela carga tributária reduzida para que as empresas que estão iniciando no mercado possam crescer, além da apuração simplificada onde o IRPJ, CSLL, COFINS, PIS, ICMS, IPI, ISS, INSS, e FGTS, poderão ser recolhidos em uma única guia. Para Nelson Leitão Paes (2014, p. 541):

O Brasil concedeu uma série de benefícios fiscais e simplificações administrativas para as pequenas e microempresas desde a criação do Simples pela Lei n. 9.317/96. Houve redução da carga tributária, simplificação da escrituração fiscal, pagamento em um único documento de vários tributos federais e a possibilidade de se inserir também, mediante convênio, os tributos estaduais e municipais.

O simples nacional é voltado para as microempresas e empresas de pequeno porte, por isso possui limite de receita bruta, que são o valor da venda de produtos e o dos serviços prestados. Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (BRASIL 2006, p. 1):

No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Caso a empresa ultrapasse o limite de faturamento estabelecido na legislação, estará excluída do regime do simples nacional, tendo que fazer a comunicação de desenquadramento no portal do simples e aderir outro regime. Segundo Charles Goulart (2023, p.1):

A exclusão do Simples Nacional acontece quando a Receita Federal constata que uma empresa descumpriu alguma exigência para enquadramento nesse

regime. Isso inclui limite de faturamento anual, débitos, entre outras determinações para que a empresa possa ser enquadrada neste regime

O simples nacional possui 5 anexos, que diferencia as atividades que neles se enquadram. No anexo I estão as atividades de venda de mercadorias. No anexo II estão as vendas de mercadorias produzidas pela empresa, ou seja, as indústrias. O anexo IV possui atividades específicas de serviços que nele podem se enquadrar. O anexo III e o anexo V são das empresas sujeitas ao fator R. Conforme a Resolução CGSN 140/2018:

Anexo I: para atividades de revenda de mercadorias; • Anexo II: para atividades de venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte; • Anexo III: para atividades “não sujeitas ao fator r” ou “sujeitas ao fator r” cujo fator “r” seja igual ou superior a 0,28; • Anexo IV: para atividades sujeitas ao Anexo IV; • Anexo V: para atividades “sujeitas ao fator r” cujo fator “r” seja inferior a 0,28.

Cada CNAE se enquadra em um anexo, porém no caso de empresas com atividade de serviços médicos deverá ser calculado o fator R, para determinar se a empresa fará a tributação pelo anexo III ou anexo V, nestes anexos são referentes aos serviços, dentre eles o de medicina: “São enquadradas como prestação de serviços sujeitos ao fator “r” as seguintes atividades” (art. 25, §1º, V da Resolução CGSN 140/2018). De acordo com o artigo 26 da Resolução CGSN nº 140/2018 o cálculo do fator “r”, é feito da seguinte forma. Manual do PGDAS (2022, p. 77):

Fator “r” = FS12/ RBT12
RBT12 (receita bruta total dos últimos doze meses)
FS12 (folha de salários dos últimos doze meses)
Se FS12 = 0 e RBT12 = 0, o fator “r” = 0,01
Se FS12 = 0 e RBT12 >0, o fator “r” = 0,01
Se a FS12 > 0 e RBT12 = 0, o fator “r” = 0,28
Se o Fator “r” for maior ou igual a 0,28, o enquadramento será no Anexo III;
Se o Fator “r” for menor que 0,28 o enquadramento será no Anexo V.

No cálculo do simples nacional aplica-se a alíquota nominal e a alíquota efetiva. A alíquota nominal é a alíquota definida em cada faixa de acordo com o faturamento, junto a alíquota nominal há a informação sobre a parcela a deduzir, que será utilizado na fórmula para calcular a alíquota efetiva. A alíquota efetiva é a alíquota aplicada sobre a receita bruta mensal da empresa. Para encontrá-la, aplica-se a seguinte fórmula, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (BRASIL 2006, p. 1):

A alíquota efetiva é o resultado de:

$$\frac{RBT12 \times Aliq-PD}{RBT12}$$

Em que: I - RBT12: receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao período de apuração; I - Aliq: alíquota nominal constante dos Anexos I a V

desta Lei Complementar; III - PD: parcela a deduzir constante dos Anexos I a V desta Lei Complementar. § 1º-B. Os percentuais efetivos de cada tributo serão calculados a partir da alíquota efetiva, multiplicada pelo percentual de repartição.

O ramo da saúde é uma das atividades de necessidade básica para a existência humana, onde todos utilizam deste serviço durante a vida. Abrir uma empresa médica tem grandes chances de ser um bom investimento. Conforme dados do Sebrae sobre clínicas médicas (Sebrae, 2023, p. 01):

Atualmente no Brasil existem 291.362 clínicas registradas nos CNAEs: 8630-5/01: Atividade Ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 8630-5/01: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e 8630-5/01: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas como atividade principal, sendo 17.481 filiais.

Mesmo com a grande quantidade de clínicas, esse empreendimento é promissor, pois os serviços de saúde são utilizados por todas as pessoas e abrange diversas áreas como pediatria, oncologia, cardiologia e etc. A prestação de serviços na área da saúde abrange consultas clínicas e atendimento emergencial.

Esclarecido sobre como funciona o simples nacional, os limites de faturamento e sua forma de arrecadação, cabe ao contador realizar a opção pelo regime que entender ser melhor para a empresa, e fará a mesma pagar menos impostos.

3 Material e Métodos

A realização do trabalho foi por meio de pesquisas, realizadas através de sites oficiais da internet, artigos publicados, bibliografias de livros e consulta na legislação brasileira, disponibilizada no portal do simples nacional, explicando como funciona a legislação do simples nacional, o que é permitido e qual a vantagem desse regime. No capítulo 4, foi detalhado através de quadros e figuras como é feito o cálculo do imposto do simples nacional.

4 Resultados e Discussão

Os dados do cálculo baseiam-se na empresa Clínica Da Família, no ramo de atendimento clínico geral, localizada em Lages, SC, com o CNAE principal 86.60-7-00 atividades de apoio à gestão de saúde e CNAE secundário 86.30-5-03 atividade

médica ambulatorial restrita a consultas, prestadas a pessoas físicas. A empresa possui 1 funcionário e 1 sócio.

Ao efetuar o cálculo do simples nacional, utiliza-se o valor da receita bruta e da folha de salários dos últimos 12 meses. De acordo com o Art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006, a folha de salários é definida como:

Folha de salários (FS12) – montante pago, incluídos encargos, nos 12 (doze) meses anteriores ao do período de apuração, a título de remunerações a pessoas físicas decorrentes do trabalho, incluídas retiradas de pró-labore, acrescidos do montante efetivamente recolhido a título de contribuição patronal previdenciária e FGTS.

A folha de salários é a soma da remuneração paga aos funcionários, de pró-labore e dos encargos trabalhistas, podendo variar conforme o fechamento realizado mensalmente pelo departamento pessoal da empresa seguindo a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

Quadro 1 – Receita bruta total e folha de salários dos últimos 12 meses

Período	Receita Bruta	Folha de salários
01/2022	12.630,00	2.969,83
02/2022	10.380,00	2.888,18
03/2022	11.826,00	2.952,83
04/2022	10.532,00	2.759,52
05/2022	12.638,00	2.739,56
06/2022	12.315,00	2.717,62
07/2022	13.420,00	2.757,68
08/2022	12.496,00	2.982,80
09/2022	10.117,00	2.876,42
10/2022	9.931,00	2.868,13
11/2022	7.544,00	2.761,38
12/2022	9.250,00	5.041,18

TOTAL	133.079,00	36.315,13
-------	------------	-----------

Fonte: Dados da pesquisa, (2023).

A receita bruta dos últimos 12 meses da empresa Clinica da Família resultou em R\$133.079,00, mantendo o faturamento mensal estável, sem grandes baixas ou altas. A folha de salários totalizou R\$36.315,13, em dezembro teve um aumento considerável devido ao pagamento de 13º salário.

Para verificar se a empresa será tributada no anexo III ou V, é necessário calcular o fator r, utilizando a fórmula disponibilizada no artigo 26 da Resolução CGSN nº 140/2018, o Fator “r” e os dados do quadro 1.

Figura 1 - cálculo do fator R

$$\text{Fator "r"} = 36.315,13 / 133.079,00 = 0,27$$

Fonte: Dados da pesquisa, (2023).

Se o Fator “r” for maior ou igual a 0,28, o enquadramento será no Anexo III e se o Fator “r” for menor que 0,28 o enquadramento será no Anexo V. Neste caso, a empresa se enquadra no Anexo V, pois o fator r é de 0,27.

Quadro 2 – Alíquota nominal de cada faixa do anexo V

Receita bruta em 12 meses		Alíquota nominal	Valor a deduzir
1ª faixa	Até 180.000,00	15,50%	-
2ª faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	18,00%	4.500,00
3ª faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	19,50%	9.900,00
4ª faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	20,50%	17.100,00
5ª faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	23,00%	62.100,00
6ª faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	30,50%	540.000,00

Fonte: Adaptado de Simples nacional, (ano 2023, p.01)

O quadro 2 define a alíquota nominal e o valor a deduzir de acordo com cada faixa de faturamento. A receita bruta dos últimos 12 meses foi de R\$133.079,00, portanto se enquadra na 1ª faixa, onde o limite é de R\$180.000,00, a alíquota nominal é de 15,50% e não possui valor a deduzir. Esta alíquota será utilizada para encontrar

a alíquota efetiva, aplicando a fórmula, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (BRASIL 2006, p. 1):

Figura 2 – Cálculo da alíquota efetiva

$$\text{A alíquota efetiva é o resultado de:} \\ \frac{133.079,00 \times 15,5 - 0}{133.079,00} = 15,5$$

Fonte: Dados da pesquisa, (2023).

Após aplicar a fórmula da alíquota efetiva ela se manteve em 15,5%, pois não há parcela a deduzir para a 1ª faixa.

Quadro 3 – Percentual de repartição de tributos de cada faixa

Faixas	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS	CPP	ISS
1ª faixa	25,00%	15,00%	14,10%	3,05%	28,85%	14,00%
2ª faixa	23,00%	15,00%	14,10%	3,05%	27,85%	17,00%
3ª faixa	24,00%	15,00%	14,92%	3,23%	23,85%	19,00%
4ª faixa	21,00%	15,00%	15,74%	3,41%	23,85%	21,00%
5ª faixa	23,00%	12,50%	14,10%	3,05%	23,85%	23,50%
6ª faixa	35,00%	15,50%	16,44%	3,56%	29,50%	-

Fonte: Adaptado de Simples nacional, (ano 2023, p.01)

A legislação define o percentual de repartição de tributos para cada faixa e é diferente para cada imposto, a empresa aplicará os percentuais da 1ª faixa do quadro 3, que serão utilizados para encontrar a alíquota efetiva por imposto.

Quadro 4 - Cálculo da alíquota efetiva por imposto.

Imposto	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS	INSS	ISS
Alíquota efetiva (%)	15,50	15,50	15,50	15,50	15,50	15,50
(x) Percentual de repartição	25,00	15,00	14,10	3,05	28,85	14,00
(=) Alíquota efetiva por Imposto	3,875	2,325	2,185	0,472	4,471	2,170

Fonte: Dados da pesquisa, (2023).

Conforme demonstra o quadro acima, ao multiplicar a alíquota efetiva pelo percentual de repartição encontra-se a alíquota efetiva por imposto. Pode-se observar

que a menor alíquota efetiva foi a do PIS enquanto que o INSS obteve a alíquota mais alta entre os impostos.

Quadro 5 - Cálculo do imposto

Imposto	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS	INSS	ISS
Receita bruta	10.130,00	10.130,00	10.130,00	10.130,00	10.130,00	10.130,00
(x) Alíquota efetiva por imposto	3,875%	2,325%	2,185%	0,472%	4,471%	2,170%
(=) Valor do imposto	392,54	235,52	221,39	47,89	452,99	219,82

Fonte: Dados da pesquisa, (2023).

As alíquotas efetivas de cada imposto que resultaram no quadro 4, serão multiplicadas pelo faturamento do mês, e o resultado será o valor que a empresa pagará por cada imposto. Cada imposto possui alíquotas diferentes e que mudam de acordo com a faixa de faturamento, mas seguem as mesmas proporções.

Quadro 6 - Resultado dos impostos apurados

IMPOSTO	VALOR DO IMPOSTO
IRPJ	R\$ 392,54
CSLL	R\$ 235,52
COFINS	R\$ 221,39
PIS	R\$ 47,89
INSS	R\$ 452,99
ISS	R\$ 219,82
TOTAL A RECOLHER	R\$ 1.570,15

Fonte: Dados da pesquisa, (2023).

A guia do simples nacional é a soma de todos os impostos calculados no quadro 5. Dessa forma a empresa irá pagar R\$1.570,15 de imposto no simples nacional.

Conclui-se que o fator R foi determinado ao dividir a folha de salários pelo faturamento dos últimos 12 meses resultando em 0,27%, desta forma a empresa foi tributada no anexo V. Por ter o faturamento inferior a 180.000,00, utilizou-se a alíquota nominal da 1ª faixa sendo esta 15,50%. Para encontrar a alíquota efetiva multiplicou-

se o faturamento pela alíquota nominal, diminuiu-se a parcela a deduzir, que no caso da 1ª faixa é igual a 0 e dividiu-se pelo faturamento, resultando na mesma alíquota de 15,50%. A alíquota efetiva foi multiplicada pelo percentual de repartição de cada imposto, resultando em alíquotas efetivas por imposto e estas foram multiplicadas pelo faturamento mensal, ao somar cada resultado foi determinado o valor total do imposto a recolher no mês.

5 Considerações Finais

O simples nacional possui 5 anexos e cada atividade de uma empresa enquadra-se em um anexo, para cada um há uma forma específica de apurar os impostos. Para saber se uma empresa que presta serviços de atendimento médico à pessoas físicas, se enquadra no anexo III ou V, utiliza-se o fator R, que nada mais é que a folha de salários dos últimos doze meses dividido pelo faturamento dos últimos doze meses, se o resultado encontrado for inferior a 28% tributa-se no anexo V, caso contrário, tributa-se no anexo III.

Ao utilizar as fórmulas dispostas na legislação do simples nacional, foi possível desenvolver o cálculo do IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, INSS e ISS e verificar quanto a empresa deve recolher de imposto. Com faturamento de R\$ 133.079,00 nos últimos doze meses e folha de salários de R\$ 36.315,13 nos últimos doze meses, a guia do simples nacional resultou em R\$ 1.570,15, tributado pelo anexo V.

Entender como funciona o simples nacional é fundamental para um contador, pois grande parte das empresas no Brasil se enquadram neste regime. A legislação tributária é complexa e os impostos são altos, o conhecimento do contador é fundamental para apurar os impostos de maneira correta e devida.

Desta forma conclui-se que o simples nacional é um regime tributário que traz muitas vantagens para a empresa, pois as alíquotas dos impostos são menores, gerando um valor de imposto mais baixo, a fim de beneficiar as pequenas empresas para que estas possam se manter no mercado e crescerem.

Referências

BRASIL, **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm>. Acesso em: 5 de jun. de 2023.

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Planejamento tributário: teoria e prática**. 5. Ed. São Paulo, Editora Saraiva Uni, 2023.

GULARTE, Charles. Exclusão do Simples Nacional: Entenda como funciona. **Contabilizei**, 2023. Disponível em: <<https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/exclusao-do-simples-nacional/>>. Acesso em: 13 nov. 2023

IMPOSTÔMETRO. **Impostômetro**, 2022. Página inicial. Disponível em: <<https://impostometro.com.br/>>. Acesso em: 30 de jun. de 2023.

LOLATTO, Daiane. **Planejamento tributário**. 1 Ed. Editora Contentus, 2020.

PAES, Nelson Leitão. Simples Nacional no Brasil: o difícil balanço entre estímulos às pequenas empresas e aos gastos tributários. **Nova economia**, Belo Horizonte, v. 24, p. 541-554, set./dez. 2014. Disponível em: <https://revistas.face.ufmg.br/index.php/novaeconomia/article/view/1798/1475>. Acesso em: 23 nov. 2023.

RECEITA FEDERAL. **Resolução CGSN 140/2018**. Disponível em: <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=92278>>. Acesso em: 12 ago. 2023.

SEBRAE. **Sebrae em dados - Clínicas Médicas**, 2023. Disponível em: <<https://comunidade-apps.pr.sebrae.com.br/comunidade/artigo/sebrae-em-dados-clinicas-medicas>>. Acesso em: 5 de jun. de 2023.

SIMPLES NACIONAL. **Manual do PGDAS-S e Defis a Partir de 2018**. Disponível em: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/arquivos/manual/manual_pgdas-d_2018_v4.pdf>. Acesso em: 13 de jul. de 2023.